



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI Nº 386/2000

DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará no valor R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para reforço de dotação orçamentária que se tornou insuficiente, conforme quadro anexo ao projeto.

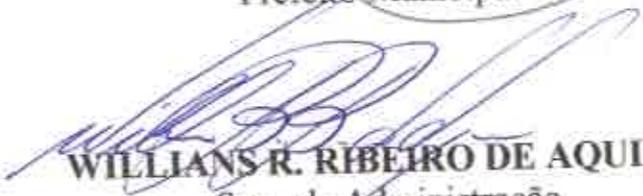
Art.2º- Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correrão à conta das dotações anuladas, constantes do quadro anexo, conformidade com o Artigo 43 § 1º, inciso III da lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2000


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


WILLIANS R. RIBEIRO DE AQUINO
Sec. de Administração